
**Regulamento do Fundo de reserva para Expansão da Cooperativa de Crédito,
Poupança e Investimento do Planalto Central Sicredi Planalto Central**



ÍNDICE

1.	OBJETIVO.....	3
2.	DEFINIÇÕES	3
2.1	Origem dos Recursos para o Fundo	3
2.2	Destinação dos Recursos	3
2.3	Da Execução do Projeto.....	3
2.4	Contabilização.....	3
3.	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
3.1	Conselho de Administração	Erro! Indicador não definido.
3.2	Diretoria Executiva	4
3.2	Conselho Fiscal da Cooperativa	4
4.	DISPOSIÇÕES FINAIS	5

1. OBJETIVO

O presente Regulamento visa regradar e fixar as condições para implantação e funcionamento do Fundo de Expansão da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Planalto Central Sicredi Planalto Central, que tem como objetivo apoiar a abertura de agências e/ou escritórios de negócios em municípios pertencentes área de atuação da instituição, possibilitando a expansão sustentável da cooperativa.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Origem dos Recursos para o Fundo

A composição dos recursos do Fundo de Expansão se dará por meio da destinação de 8% do resultado da Cooperativa do exercício anterior, conforme Estatuto Social, Art. 44, parágrafo II.

2.2 Destinação dos Recursos

Mediante decisão do Conselho de Administração, os recursos alocados no Fundo de reserva para expansão poderão ser utilizados para cobrir as despesas e resultado negativo nos 2 (dois) primeiros anos, nas seguintes finalidades:

- I. Abertura de novas agências;
- II. Abertura de escritórios de negócios;

2.3 Da execução do projeto

À Diretoria Executiva compete a elaboração e execução dos projetos, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

O projeto para utilização do fundo deverá prever:

- I. Estimativa total de custos;
- II. Prazo estimado de execução;
- III. Projeção de retorno do investimento;

- IV. Público beneficiado pelo projeto;
- V. Impacto socioambiental;
- VI. Entidades concorrentes, se for o caso.

2.4 Contabilização

Os registros contábeis pertinentes as reservas para expansão da cooperativa, seguindo as diretrizes deste regulamento, obedecerão às normas contábeis vigentes pelo Banco Central.

3 . ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 Conselho de Administração

- Propor melhorias no Regulamento do Fundo;
- Analisar os projetos elaborados pela Diretoria Executiva, conforme disposições deste regulamento, considerando os critérios de enquadramento e vedações;
- Avaliar, debater e deferir ou indeferir os projetos apresentados, definindo os recursos a serem destinados;
- Resolver os casos omissos.

3.2 Diretoria Executiva

- Elaborar os projetos para utilização dos recursos do Fundo.
- Executar os projetos, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração.
- Prestar contas ao Conselho de Administração do andamento dos projetos aprovados.

3.3 Conselho Fiscal da Cooperativa

- Fiscalizar o atendimento ao Regulamento do Fundo e os critérios definidos no mesmo.

4 . DISPOSIÇÕES FINAIS

A Assembleia da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Planalto Central Sicredi Planalto Central é o órgão responsável pela aprovação e atualização deste Regulamento, bem como da aprovação e extinção do fundo. O Fundo tem prazo de duração indeterminado. Em caso de extinção, os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa.